LEI Nº. 1.322
DE 20 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.241/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 30ª Sessão Ordinária, realizada em 20 de setembro de 2016 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o substitutivo 001/16 ao Projeto de Lei nº 059/2016 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1°- Fica alterada a redação do inciso I, do parágrafo 1º constante do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.241 de 22 de Setembro de 2015, passando o dispositivo alterado a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º- (...)
§.1º- (...)
I-um engenheiro civil ou arquiteto, devidamente inscrito e regular no CREA ou CAU;

Art.2°- As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 20 DE SETEMBRO DE 2016.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal